



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01163 - 22Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

PORTARIA Nº 053/2018.	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018.	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018.	15



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01163 - 22Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 053/2018.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao senhor **Elio Marciniak**, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 663.677.439-87, o equivalente a 01 (uma) diária no valor de R\$ 708,90 (setecentos e oito reais e noventa centavos). E, para o senhor, **Vlademir Pauluk**, Diretor de Departamento de Comunicação, inscrito no CPF sob o nº 997.657.219-00, o equivalente a 01 (uma) diária no valor de R\$ 590,75 (quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), ambos para viagem a Curitiba-Pr, para Assinatura de Convênio no Paraná Cidade, Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, entre os dias 07/08/2018 a 08/08/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 08 de agosto de 2018.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01163 - 22Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/12

Processo Nº.: 96/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2018

No dia 18 do mês de Julho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV. PARANÁ, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, o Sr(a). IVANIR PAULY, inscrito no CPF sob o nº. 273.386.140-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 40/2018, Processo Licitatório nº. 96/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6946	BM STAR DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 28, 30, 32, 36, 38, 44, 47, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 71, 72, 75, 76, 77, 80, 85, 86, 90, 93, 94, 95, 98, 99, 106, 108, 109, 116, 120, 122, 129, 136, 141, 142, 144, 153, 157, 158, 159, 160, 162, 170, 171, 174, 175, 176
7222	OCS PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	135, 167, 168, 169
7223	D MIRANDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	6, 27, 35, 52, 66, 69, 78, 87, 89, 124, 127, 128, 146, 148, 149, 154, 161
6554	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP	4, 7, 12, 33, 34, 42, 51, 59, 73, 83, 96, 101, 107, 121, 123, 125, 130, 139, 140, 143, 151, 152
7221	ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTO	3, 13, 48, 58, 60, 84, 91, 92, 103, 110, 132, 133, 134, 137, 155, 165, 166
6288	JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	1, 41, 43, 46, 102, 119
1649	LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EP	5, 16, 17, 24, 29, 31, 37, 39, 40, 63, 70, 74, 82, 88, 97, 104, 105, 111, 113, 117, 126, 138, 145, 147, 150, 156, 163, 164, 172
7220	VLEIDENS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	50, 81, 100, 112, 131, 173

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BM STAR DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	28.666.662/0001-14	MOISES OBREGAO	019.840.939-75
OCS PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	20.023.646/0001-00	HELIO FERNANDES DA SILVA	027.986.488-20
D MIRANDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	28.279.513/0001-00	CLEMAR JOSE DE LIMA	984.553.209-82
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP	21.576.980/0001-45	MARCOS ROBERTO DO CARMO	066.471.019-00
ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS	26.926.117/0001-84	EDISSON LUIZ SCHITICOSKI	524.576.569-15
JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	19.389.126/0001-28	JAIME VIEIRA PIZZONI	182.175.409-34
LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - E	01.846.273/0001-14	NEI PEDRO DA SILVA	989.562.569-34
VLEIDENS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28.581.539/0001-09	ANDRIGO JOAO DE CARVALHO	007.510.449-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01163 - 22Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/12

Processo Nº.: 96/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1649 - LIMPELUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ALCOOL LIQUIDO, 46° EMBALAGEM DE 01 LITRO, caixa com 12 Unidades.	CX	TUPI	150.000	45.0000	6.750.00
16	Bule de alumínio , capacidade 2,5 litros	UNI	ASJ	10.000	73.9000	739.00
17	Bule de alumínio abc , cabo reforçado, capacidade 4, 5 litros	UNI	ASJ	10.000	67.9000	679.00
24	Capa de chuva PVC laminado com Capuz e manga sem forro	UNI	VONDER	30.000	24.0000	720.00
29	COLHER DE INOX - comp. Mínimo 33cm	UNI	B & B	40.000	9.9000	396.00
31	Colher de sopa -descartável - pct com 50 unid	PCT	STARWPLAS	50.000	3.6500	182.50
37	Cotonetes caixas com 75 Unidades	CX	COTTON BAE	50.000	1.6400	82.00
39	Desinfetante a base de ácido peracético e peróxido de hidrogênio para uso geral em superfícies fixas em postos de saúde e área hospitalares -Galão de 05 litros	GAL	AUDAX	50.000	67.8000	3.390.00
40	DESINFETANTE EM PÓ: Balde de 3 Kg- Desinfetante de superfícies a base de Quaternário de Amônio para uso em locais de manipulação de alimentos, como cozinhas e indústria de processamento.	BAD	REFLEXO VE	30.000	51.0000	1.530.00
63	FRALDAS - de pano branco, 65x65 cm pacote com 05 Unidades	PCT	MINASREY	100.000	19.5000	1.950.00
70	Inseticida- SPRAY para matar barata 360 ML	UNI	EFC	60.000	6.6700	400.20
74	LIMPADOR PARA PISO -Tenscativo, não ionico sequestrante, neutralizante, água e corante, embalagem de 02 Litro, Cx Contendo 06 Unidades	CX	SUPER LAR	150.000	20.1900	3.028.50
82	LUVA - em latex natural lisa, interior flocado, palma antiaderente, comprimento de 31 cm, espessura 0,50mm, tamanho MEDIO, nas cores verde ou amarela	PAR	DANNY	1.200.000	2.5200	3.024.00
88	Luva Nitrílica, Cano longo, 46cm - EPI	PAR	VONDER	150.000	12.7000	1.905.00
97	Papel Alumínio em rolo, nas dimensões 45cm x 7,50m	ROL	LUMIPAM	100.000	3.9400	394.00
104	PASSAGUÁ com cabo FIXO - 10x9 cm	UNI	MIRAMAR	10.000	24.0000	240.00
105	PASSAGUÁ com cabo FIXO - 7,5x8,5 cm	UNI	MIRAMAR	10.000	24.0000	240.00
111	Porta filtro nº103	UNI	IN BR	30.000	3.2000	96.00
113	Pote plástico quadrado, com tampa - 40x30x13cm	UNI	PLEION	10.000	26.3000	263.00
117	Refil de Lenço umedecido 17cmx12cm - suave fragrância lanolina e aloe vera - rolo com 400Und	ROL	TURMA DOS	50.000	11.8000	590.00
126	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL - Embalagem com 01 Kg. Contendo tenscativos, coadjuvantes, sinérgicos, tamponantes, branqueadores e ópticos, corantes, enzimas, adensadores de espuma, sequestrante, alvejante	PCT	BRILHANTE	1.000.000	8.7000	8.700.00
138	Sacolas brancas, 30x40cm, pacote com 1000 Unid	PCT	ORLEPLAST	100.000	35.5000	3.550.00
145	TALCO infantil neutro para bebê, embalagem com 200 gr	UNI	TURMA DOS	350.000	7.8500	2.782.50
147	TOALHA DE BANHO favo 60cm x 100cm	UNI	FLABOM	200.000	4.2400	848.00
150	TOUCA DESCARTÁVEL em int branca PCT C/ 100	PCT	TALGE	600.000	7.0000	4.200.00
156	ESPONJA DE LOUÇA, DUPLA FACE, ANTIBACTÉRIAS, TAM 110x72x20MM	UNI	SPON LIMPA	1.900.000	0.6600	1.254.00
163	PORTA COPOS DISPENSER PARA COPOS AGUA 180 ML EM ACRILICO	UNI	JSN	10.000	28.0000	280.00
164	PORTA COPOS DISPENSER PARA COPOS CAFE EM ACRILICO	UNI	JSN	10.000	24.0000	240.00
172	LIXEIRA HOSPITALAR QUADRADA COM PEDAL 30 LITROS COM TAMPA	UNI	BELOSCH	50.000	50.5000	2.525.00

Fornecedor: 6288 - JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁGUA SANITÁRIA - Base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, embalagem plástica de 1 litro, caixa com 12 unidades.	CX	LIMPOMAS	1.050.000	18.0000	18.900.00
41	DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO - Embalagem com 2 litros. Caixa com 06 Unidades. Composição: Componentes ativos: 0,50% de cloro de dialquidimetil amônio, cloro de alquilbenzil amônio 100%.	CX	LIMPO MAIS	600.000	3.0500	1.830.00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01163 - 22Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/12

Processo Nº.: 96/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

Fornecedor: 6288 - JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	Detergente ácido concentrado INTERCAP, embalagem de 200 litros.	GAL	LIMPO MAIS	20.000	279,0000	5.580,00
46	DETERGENTE LÍQUIDO DE LIMÃO, MAÇA E NEUTRO - Caixa com 24 unidades de 500 ml. Composição: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes. Componente ativo: linear alquilbenzenosulfato	CX	LIMPO MAIS	540.000	26,3400	14.223,60
102	PAPEL TOALHA DUPLA, interfolhas 02 dobras- picotada e grafada, pacote com 1000 folhas, TAM - 20 X 21 - BRANCO	PCT	PAPER MAIS	500.000	6,7900	3.395,00
119	REMOVEDOR DE CERA Galão de 5 litros	GAL	LIMPO MAIS	100.000	18,8400	1.884,00

Fornecedor: 6554 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Alcool gel 70% (embalagem 500ml) CX C/ 12	CX	SOL	150.000	45,6000	6.870,00
7	AMACIANTE DE ROUPAS - Caixa contendo 06 unidades - Embalagem contendo 02 litros cada. Composição: cloreto de dialquidimetil amônio, álcool graxo, extrato de algodão, formaldeído ácido.	CX	DE VIDA	460.000	19,7000	9.062,00
12	Baldes de lenço umedecido 17cmx12cm - suave fragrância lanolina e aloe vera - com 400und	UNI	TURMA DOS	60.000	14,0000	840,00
33	COPO Plástico descartável 180 ml -caixa contendo 2500 Unidades	CX	IBRASDE	500.000	56,4000	28.200,00
34	COPO Plástico descartável 50 ml - caixa 5000 Unidad	UNI	IBRASDE	200.000	53,6000	10.760,00
42	DESODORIZADOR DE AR - Embalagem 360 ML. Ingredientes ativos: cloreto de alquidimetilbenzil amônio 0,07%. Composição: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano.	UNI	ULTRA FRES	300.000	6,2000	1.860,00
51	ESCOVA c/ suporte para limpeza de vaso sanitário	UNI	ARQ PLAST	30.000	5,0000	150,00
59	Filtro de papel paracox café n. 103, caixa com 30 filtros	CX	FOLHA LEVE	300.000	2,7000	810,00
73	LIMPA VIDROS LÍQUIDO COM 500 ML - Indicado para limpeza de superfícies vitrificadas e vidros. Contém desengraxante e desengrassantes, dispensando enxágue.	UNI	ALPES	500.000	2,4200	1.210,00
83	LUVA - em latex natural lisa, interior flocado, palma antiaderente, comprimento de 31 cm, espessura 0,50mm, tamanho PEQUENO, nas cores verde ou amarela	PAR	VOLK	1.000.000	2,5400	2.540,00
96	PANO DE PRATO - em algodão 100%, -extra com overlocke 48cmx75	UNI	VIA PANO	300.000	2,6900	807,00
101	Papel toalha 100% de fibras celulósicas, pacote contendo 02 rolos com 50 toalhas nas dimensões de 20cm x22cm	PCT	FOLHA LEVE	800.000	2,8200	2.256,00
107	Pedra sanitária 35gr	UNI	SANNY	800.000	0,8500	680,00
121	RODO DE espuma para limpeza.40 cm com cabo 1,50m	UNI	DESAFIO	250.000	5,7000	1.425,00
123	Rodo grande (80CM) plástico (Nylon) com cabo de alumínio 1,4 m	UNI	DESAFIO	150.000	23,0000	3.450,00
125	SABÃO EM PÓ - Pacotes contendo 05 Kg	PCT	ALPES	450.000	19,9500	8.977,50
130	SABONETE NEUTRO 90 gramas	UNI	DE VIDA	400.000	1,0500	420,00
139	SANITIZANTE DA ÁGUA para lavagem de frutas, verduras e legumes embalagens de 1kg	UNI	NEOCLEAN S	300.000	14,9000	4.470,00
140	SAPÓLIO CREMOSO, frasco 300 ml.	UNI	PERFECTA	400.000	1,8000	720,00
143	Shampoo infantil 350 ml	UNI	TANA HORA	200.000	6,8700	1.374,00
151	Vassoura de nylon - com cabo	UNI	DESAFIO	150.000	4,0000	600,00
152	VASSOURA DE PALHA CABO DE MADEIRA	UNI	DESAFIO	250.000	11,8500	2.962,50

Fornecedor: 6946 - BM STAR DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	BACIA DE PLASTICO - Capacidade para 05 litros	UNI	UNIJET	10.000	4,6800	46,80
9	BACIA DE PLASTICO - Capacidade para 15 litros	UNI	ARQOPLAST	10.000	5,7900	57,90
10	BACIA DE PLASTICO - Capacidade para 20 litros	UNI	PLASNEW	10.000	8,7700	87,70
11	BALDE PLASTICO - capacidade p/20 L preto - polietileno de alta densidade, alça de metal	UNI	ARQOPLAST	65.000	7,4900	486,85
14	Bateria alcalina 9 V	UNI	ELGIN	100.000	9,9400	994,00
15	BOBINA DE PLÁSTICO - transparente/p/ mesa 1.40 p/ 100 metros -espessura 0,10	UNI	ECOVILE	5.000	585,0000	2.925,00
18	CAIXA PLASTICA- Retangular 60X43X20 cm, sem tampa	UNI	SANTANA	10.000	37,0000	370,00
19	CAIXA PLASTICA - Retangular56X40X20 cm, sem tampa	UNI	SANTANA	10.000	40,0000	400,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01163 - 22Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/12

Processo Nº.: 96/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

Fornecedor: 6946 - BM STAR DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	CAIXA PLASTICA- Retangular40X30X13 cm, sem tampa	UNI	SANTANA	10.000	32.9000	329.00
22	Caixa Térmica de fibra 4,5 litros	UNI	PARAMOUNT	10.000	47.8000	478.00
25	CERA LIQUIDA AMARELA Frasco de 750 ML - Caixa com 12 Unidades.	CX	BRILMAX	50.000	39.2800	1.964.00
26	CERA LIQUIDA INCOLOR -frasco 750 ml Caixa com 12 Unidades.	CX	BRILMAX	100.000	38.5500	3.855.00
28	COADOR (de tecido 100%algodão)grande	UNI	FLABOM	50.000	4.3800	219.00
30	Colher de sopa - Inox	UNI	MILENIUM	60.000	4.4700	268.20
32	CONDICIONADOR - Embalagem com 350 ml	UNI	TANA HORA	100.000	7.1500	715.00
36	Corda para varal nº 05 c/ 10 mts	UNI	POLIFORT	40.000	1.1700	46.80
38	CREME DENTAL - Embalagem com 90 gramas contendo flúor	UNI	DENTIL	200.000	1.7700	354.00
44	Defergente alcalino concentrado SOLUPAN, embalagem 200 litros	GAL	DEION	20.000	274.0000	5.480.00
47	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA PESADA (GALÃO COM 5 LITROS - Composição: tensoativo não iônico, sequestrante, neutralizante, conservante, água e corante.	GAL	L M	250.000	17.8000	4.450.00
49	Embalagens plástica para cachorro quente, pct 500 Uni	PCT	GIRUSBAG	200.000	25.9800	5.196.00
53	ESCOVA MULTIUSO - Escova plástica para lavar multiuso. Pigmento, matéria sintética e metal. Produto não perecível	UNI	CONDOR	30.000	2.2900	68.70
54	ESCOVA para mamadeira	UNI	CONDOR	60.000	12.7000	762.00
55	ESPONJA DE AÇO - inox p/ louça	UNI	BRILHA INOX	200.000	2.0300	406.00
56	Facão Carbono com cabo de alumínio com bainha n.14	UNI	CANTA GALO	10.000	39.9000	399.00
57	FACAS DE INOX -de mesa	UNI	TRAMONTINA	60.000	3.1800	190.80
61	Fósforo, tamanho médio - Embalagem contendo 10 caixas de fosforo	CX	GABOARDI	80.000	19.4800	1.558.40
62	Fósforo, Embalagem contendo 50 palitos de fosforo extra longos	PCT	GABOARDI	80.000	2.1000	168.00
64	Galão policarbonato-plástico, capacidade 20 litros p/ acondicionamento de água	GAL	ITAIPU	20.000	18.9900	379.80
65	GARFOS-de Inox	UNI	TRAMONTINA	60.000	2.3900	143.40
67	Garrafa Térmica com capacidade para 2,5 litros	UNI	MOHR	20.000	75.0000	1.500.00
68	Gelo reutilizável para transporte a baixa temperatura, composição: carboximetil celulose em solução colorida 3% atóxica. Pacote com 12 Unid.	PCT	WINCY	150.000	29.9000	4.485.00
71	JARRA DE VIDRO- de vidro capacidade 02 litros	UNI	ARCOS	20.000	19.9000	398.00
72	Kit esguicho, tipo engate rápido para mangueira jardim (4 peças)	UNI	JETLINE	20.000	11.6500	233.00
75	Lixa para fogão nº 100	UNI	3M	100.000	1.6800	168.00
76	Lixeira aberta - Capacidade 20 litros	UNI	BRALIMPIA	25.000	9.4900	237.25
77	Lixeira com Capacidade de 100 Litros - Com tampa Reforçada C/ Rodas	UNI	AROPLAST	25.000	50.5800	1.264.50
80	LIXEIRA PLASTICA SEM TAMPA- Capacidade para 15 litros TELADA	UNI	IMPLAST	60.000	7.9400	476.40
85	Luva em raspa de couro-o par	PAR	PROLUVAS	100.000	16.0000	1.600.00
86	Luva em vaqueta de segurança confeccionada em vaqueta integral, com reforço na palma, com punho confeccionado em raspa de couro. Possui elástico de ajuste no dorso. 20cm - o par	PAR	PROLUVAS	100.000	15.9500	1.595.00
90	MANGUEIRA de Borracha forrada, para jardim, metro.	M	NUTRIPLAN	500.000	2.7900	1.395.00
93	Pá para lixo cabo longo - Cabo plástico50cm	UNI	GUIRADO	40.000	3.8900	155.60
94	PALITO DENTAL, caixa com palitos roliços de madeira, Pacotecom 25x100 unid.	PCT	GABOARDI	30.000	1.7000	51.00
95	PANO DE CHÃO Liso, em algodão, branco; tamanho 100 x 70 cm	UNI	FLABOM	600.000	3.4400	2.064.00
98	Papel Filmeem rolo, nas dimensões 28cmx30m	ROLO	DM	20.000	3.2400	64.80
99	PAPEL HIGIENICO - Fardos com 64 rolos, folha dupla, 30 mts	UNI	STAR	400.000	59.9000	23.960.00
106	PASTA ROSA -desengraxantemulti uso - pcte 500gr	UNI	CRISTAL	30.000	4.3000	129.00
108	Pilha alcalina LR 3aaa -1.5v c/04 und	PCT	ELGIN	100.000	6.3900	639.00
109	Pilha alcalina LR 6 aa -1.5v c/ 04 und	PCT	ELGIN	100.000	7.6600	766.00
116	PRENDEDORES DE ROUPAS em madeira embalagem contendo 12 unidades.	PCT	LIMPS	100.000	1.0900	109.00
120	RODO DE ESPUMA c/ fibra40 cm com cabo1.5 cm	UNI	DULAR	200.000	7.1400	1.428.00
122	RODO DE MADEIRA cborracha de (60 cm c/ cabo 1.50m	UNI	DULAR	200.000	8.1400	1.628.00
129	SABONETE LÍQUIDO Refil de 800 ML	UNI	BELL PLUS	400.000	5.0300	2.012.00
136	Saco para Lixo de 100 litros de micra 08, pacote com 15 Unidades	PCT	CSS	800.000	3.7400	2.992.00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01163 - 22Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/12

Processo Nº.: 96/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

Fornecedor: 6946 - BM STAR DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
141	SAPONÁCEO PÓ, Frasco 300 Gr - Caixa com 12 unidades	CX	SANNY	400.000	16,7400	6.696,00
142	Saquinhos para geladinho, pacote com 100 unidades	PCT	BACARIN	200.000	11,0000	2.200,00
144	SODA CAUSTICA: Hidróxido de cálcio em escamas 96/98%, embalagem plástica contendo 01 kg.	UNI	BEL	70.000	12,5000	875,00
153	Xícara c/ pires pequeno, Porcelana	UNI	FLEX PORCE	40.000	8,9000	356,00
157	BOTA DE BORRACHA FEMININA BRANCA ANTIDERRAPANTE C LONGO, SEM BIQUEIRA, NUMEREAÇÃO DO 34 A 42	UNI	VULCABRAS	50.000	34,6400	1.732,00
158	BUCHA PARA BANHO INFANTIL ESPUMA TEXTURA MACIA	UNI	BETANI	100.000	2,4800	248,00
159	DESENTUPIDOR DE PIA CONFECCIONADO EM BORRACHA COM CABO DE MADEIRA	UNI	CHARNA	20.000	3,8900	77,80
160	LIXEIRA COM PEDAL EM POLIETILENO 15 LITROS BRANCA, 32X30X45	UNI	JAGUAR	40.000	24,9300	997,20
162	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA ROLO 15M 30 PANOS 50X30	ROL	VONDER	50.000	17,9900	899,50
170	CAIXA ORGANIZADORA QUADRADA BRANCA COM TAMPA 41X21X32 COM TRAVA 100% PROLIPROPILENO	UNI	IMPLAST	30.000	49,9000	1.497,00
171	CAIXA ORGANIZADORA QUADRADA BRANCA 34 LITROS COM TAMPA, RESISTENTE 100% PROLIPROPILENO	UNI	IMPLAST	40.000	59,9000	2.396,00
174	LIXEIRA HOSPITALAR QUADRADA COM PEDAL 15 L BRANCA	UNI	BELOSCH	30.000	33,3000	999,00
175	LIXEIRA HOSPITALAR QUADRADA COM PEDAL 100L BRANCA	UNI	BRALIMPIA	4.000	153,0000	612,00
176	LIXEIRA HOPITALAR QUADRADA COR PRETA 50L COM PEDAL	UNI	BELOSCH	2.000	67,6000	135,60

Fornecedor: 7220 - VLEIDENS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	ESCORREDOR PARA COPOS - de parede aromado com cromação dupla de alta resistencia suporta ate 20 copos	UNI	aramig	20.000	23,7000	474,00
81	LUSTRA MÓVEIS EMUSSÃO AQUOSA Embalagem de 200ml	UNI	aldax facilit	150.000	2,2900	343,50
100	PAPEL HIGIÊNICO, ROLÃO 300 METROS - folha simples, 100% fibras naturais não transgênicas, com resistência adequada e não causa irritações dérmicas, acondicionado em (Fardos com 08 rolos de 300 m	UNI	hands	800.000	27,0000	21.600,00
112	Porta papel toalha- interfolhas - plástico ABS baixa densidade, abertura trás e laterais acionadas por pressão . Utiliza papel toalha interfolhas02 dobras ou 03 dobras	UNI	classic	20.000	21,1400	422,80
131	Saboneteira em plástico ABS baixa densidade , capacidade 600ml com dispenser dosagem 1ml por acionamento	UNI	Nobre City	50.000	23,7500	1.187,50
173	LIXEIRA HOSPITALAR QUADRADA COM PEDAL COR BRANCA 50 LITROS	UNI	belosh	30.000	82,3000	2.469,00

Fornecedor: 7221 - ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 INPM 1 Litro. Caixa com 12 unidades	CX	ITAJA	300.000	55,0000	16.500,00
13	Bandeja de inox -30x40 cm	UNI	DOCESAR	20.000	29,8000	596,00
48	EMBALAGEM PLÁSTICA para armazenamento de alimentos, bobina picotada contendo 100 unidades, capacidade para 5 kg nas dimensões 28cmx40cm	UNI	ECOO	300.000	3,7500	1.125,00
58	FIBRA PARA LIMPEZA - uso geral verde130 X 240mm	UNI	BRITIS	500.000	1,4000	700,00
60	FLANELA acabamento overlock - tam. Médio, Aprox. 40x50 cm	UNI	C.R.	450.000	1,6500	742,50
84	LUVA - em latex natural, lisa, interior flocado, palma antiaderente, comprimento de 31 cm, espessura 0,50mm, tamanho GRANDE, nas cores verde ou amarela	PAR	DANY	600.000	2,5400	1.524,00
91	MASCARA DESCARTÁVEL - simples c/ clips nasal e elástico, embalagem com 100 unidades	CX	DERMA	500.000	10,7700	5.385,00
92	MULTIUSO 500 ML -Caixa com 12 unidades	CX	QLIMPA	700.000	20,1000	14.070,00
103	Papel toalha simples -interfolhas branco 20x21 - pct c/ 1000folhas-	PCT	ECOOPEL	500.000	5,9000	2.950,00
110	Pilha alcalina media -1,5vc/02 und	PCT	ELGIN	100.000	4,7000	470,00
132	SACO DE LIXO Capacidade para 100 litros, resistente, pacote com 15 unidades - reforçado - cor preta	PCT	ECOO	500.000	3,7500	1.875,00
133	SACO DE LIXO Capacidade para 30 litros, resistente, pacote com 30 unidades - reforçado	PCT	ECOO	1.000.000	3,3500	3.350,00
134	SACO DE LIXO Capacidade para 50 litros com 30 unidades	PCT	ECOO	500.000	4,7800	2.390,00
137	SACO PLASTICO para alimentos - freezer - 7kg, Rolo com 100 und	ROL	ECOO	150.000	5,2900	793,50



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01163 - 22Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/12

Processo Nº.: 96/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

Fornecedor: 7221 - ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
155	PAPEL HIGIENICO - Fardos com 64 rolos, folha simples, 30 mts	UNI	DALLAS	400.000	28.5500	11.420,00
165	SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS COM TARJA SACO ESTERIL	UNI	UNIVERSAL	100.000	62.5500	6.255,00
166	SACO LIXO CAPACIDADE 15 LITROS RESISTENTE PCT 80 UND	PCT	ECOO	1.000.000	5.3000	5.300,00

Fornecedor: 7222 - CCS PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
135	SACO DE LIXO hospitalar micra 10 - leitoso- 15L com 100 unid	PCT	CCS PLÁSTIC	800.000	13.5000	10.800,00
167	SACO LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100 LT MICRA 10 COM 100 UND	UNI	CCS PLÁSTIC	1.200.000	44.5000	53.400,00
168	SACO LIXO HOSPITALAR LEITOSO 50L COM 100 UND MICRA 10	UNI	CCS PLÁSTIC	500.000	33.4000	16.700,00
169	SACO LIXO 100 L COM 100 UND MICRA 10	UNI	CCS PLÁSTIC	800.000	29.8000	23.840,00

Fornecedor: 7223 - D MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Algodão de bolas branca, hidrifiopct 50gr	PCT	BELLACOTTO	50.000	2.6900	134,50
27	CERA PARA PISO, com protetor autobrilhante, ANTIDERRAPANTE e impermeabilizante, composta de polímero acrílico metalizado, resina acrílica, cera de polietileno oxidada de alta intensidade verde. G	GAL	ALICLEAN	100.000	64,4000	6.440,00
35	Copos de vidro, tipo americano - 300ml	CX	NADIR	50.000	186,4000	9.320,00
52	ESCOVA DE MADEIRA - para lavar roupa	UNI	DESAFIO	50.000	1,8300	91,50
66	Garrafa Térmica com capacidade para 1,8 litros, tampa de pressão, serve jato	UNI	TERMOLAR	35.000	53,6000	1.883,00
69	Guardanapo de papel, embalagem plástica com 50 guardanapos de 30cmx 32,5 cm cada	PCT	GARDENIA	400.000	1,3500	540,00
78	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPAS- Capacidade para 15 litros	UNI	UNINJET	30.000	21,6700	650,10
87	Luva LATEX descartável cx com 100 unidades	CX	DANNY	1.000.000	13,3300	13.330,00
89	LUVAS DE VENIL TRANSPARENTE - para manipulação de alimentos - Caixa com 100 Unid	PAR	DANNY	250.000	13,2900	3.322,50
124	Sabão em barra glicerinado 200 gr. Composição: glicerina, sais inorgânicos, coadjuvante, emoliente e água. Produto biodegradável, pacote com 05 unidades.	PCT	UNIC * UNID	600.000	1,8700	1.122,00
127	Sabonete infantil, mínimo 80 gramas	UNI	123BABY	350.000	1,4500	507,50
128	SABONETE LIQUIDO perfumado galão com 5 litros	GAL	BPLUS	300.000	14,5000	4.350,00
146	Toalha de Banho de banho felpuda 100% algodão- 70 x 120cm	UNI	VIAPANO	200.000	10,5000	2.100,00
148	Toalha de lavabo- 30 x 45cm	UNI	VIAPANO	100.000	2,1000	210,00
149	TOALHA DE MESA (pano) 1.40 largura p/2.60 comp	UNI	VIAPANO	30.000	40,0000	1.200,00
154	ESPONJA DE Lã E AÇO INOX PARA LOUÇA - Pacotes com 08 unidades cada de 60 g. Composição: aço cordonado.	PCT	ASSOLAN	2.000.000	1,3000	2.600,00
161	PANO DE CHÃO ATOALHADO 100X070	UNI	VIAPANO	600.000	4,5500	2.730,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01163 - 22Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/12

Processo Nº.: 96/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01163 - 22Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 8/12

Processo Nº.: 96/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantagens para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**, A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01163 - 22Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 9/12

Processo Nº.: 96/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01163 - 22Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 10/12

Processo Nº.: 96/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01163 - 22Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 11/12

Processo Nº.: 96/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01163 - 22Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 12/12

Processo Nº.: 96/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 18 de Julho de 2018.

IVANIR PAULY
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Empresas Participantes:

BM STAR DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	CNPJ: 28.666.662/0001-14	_____
OCS PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ: 20.023.646/0001-00	_____
D MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	CNPJ: 28.279.513/0001-00	_____
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP	CNPJ: 21.576.980/0001-45	_____
ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS	CNPJ: 26.926.117/0001-94	_____
JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	CNPJ: 19.389.126/0001-28	_____
LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EP	CNPJ: 01.846.273/0001-14	_____
VLEIDENS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	CNPJ: 28.581.539/0001-09	_____



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01163 - 22Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/8

Processo Nº.: 102/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2018

No dia 7 do mês de Agosto do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV. PARANÁ, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, o Sr(a). IVANIR PAULY, inscrito no CPF sob o nº. 273.386.140-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 43/2018, Processo Licitatório nº. 102/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2090	ALEX BARBISAN - ME	13, 1, 3, 5, 7, 9, 11, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, temos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALEX BARBISAN - ME	05.668.114/0001-28	ALEX BARBISAN	053.296.669-45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2090 - ALEX BARBISAN - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU - ARO 10-20/10	UNI		20.000	9.0000	180.00
2	CONCERTO PNEU - ARO 10-20/10	UNI		20.000	9.0000	180.00
3	BICO DE CAMARA - PNEU ARO 10-20/10	UNI		150.000	11.0000	1.650.00
4	MONTAGEM/DESMONTAGEM - PNEU ARO 13	UNI		60.000	7.0000	420.00
5	CONCERTO - PNEU ARO 13	UNI		30.000	9.0000	270.00
6	BICO CAMARA - PNEU ARO 13	UNI		20.000	11.0000	220.00
7	TIP TOP PNEU ARO 13	UNI		20.000	9.0000	180.00
8	MONTAGEM/DESMONTAGEM - PNEU ARO 14	UNI		60.000	6.0000	360.00
9	CONCERTO - PNEU ARO 14	UNI		50.000	9.0000	450.00
10	BICO DE CAMARA - PNEU ARO 14	UNI		20.000	11.0000	220.00
11	TIP TOP - PNEU ARO 14	UNI		20.000	9.0000	180.00
12	MONTAGEM/DESMONTAGEM - PNEU ARO 15	UNI		60.000	7.0000	420.00
13	CONCERTO - PNEU ARO 15	UNI		50.000	10.0000	500.00
14	BICO DE CAMARA - ARO 15	UNI		20.000	11.0000	220.00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01163 - 22Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/8

Processo Nº.: 102/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2018

Fornecedor: 2090 - ALEX BARBISAN - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	TIP TOP - PNEU ARO 15	UNI		20.000	9.0000	180.00
16	MONTAGEM/DESMONTAGEM - PNEU ARO 16	UNI		40.000	11.0000	440.00
17	CONCERTO - PNEU ARO 16	UNI		40.000	14.0000	560.00
18	BICO DE CÂMARA - PNEU ARO 16	UNI		20.000	14.0000	280.00
19	MONTAGEM/DESMONTAGEM - PNEU ARO 16-11/16	UNI		40.000	9.0000	360.00
20	MONTAGEM/DESMONTAGEM - PNEU ARO 20 - 1000/20	UNI		245.000	19.0000	4.655.00
21	CONCERTO - PNEU ARO 20 - 1000/20	UNI		150.000	24.0000	3.600.00
22	CONCERTO - PNEU ARO 24 - 1400/24	UNI		250.000	29.0000	7.250.00
23	BICO DE CÂMARA - PNEU ARO 24 - 1400/24	UNI		150.000	49.0000	7.350.00
24	TIP TOP Nº 06	UNI		150.000	29.0000	4.350.00
25	BICO DE CÂMARA - PNEU ARO 20 1000/20	UNI		150.000	15.0000	2.250.00
26	TIP TOP Nº 08	UNI		300.000	39.0000	11.700.00
27	TIP TOP - ARO 10 - 20/10	UNI		20.000	11.0000	220.00
28	MONTAGEM/DESMONTAGEM - PNEU ARO 24 - 1400/24	UNI		150.000	29.0000	4.350.00
29	CONCERTO - ARO 12	UNI		20.000	9.0000	180.00
30	BICO DE CÂMARA - ARO 12	UNI		20.000	11.0000	220.00
31	TIP TOP ARO 12	UNI		150.000	9.0000	1.350.00
32	MONTAGEM/DESMONTAGEM - ARO 12.5 - 80/18	UNI		20.000	6.0000	120.00
33	CONCERTO - ARO 12.5 - 80/18	UNI		20.000	9.0000	180.00
34	BICO DE CÂMARA - ARO 12.5 - 80/18	UNI		20.000	12.0000	240.00
35	CONCERTO - ARO 16 - 11/16	UNI		100.000	14.0000	1.400.00
36	BICO DE CÂMARA - ARO 16 - 11/16	UNI		40.000	12.0000	480.00
37	MONTAGEM/DESMONTAGEM - ARO 16 - 900/20	UNI		40.000	14.0000	560.00
38	CONCERTO - ARO 16 - 900/20	UNI		40.000	19.0000	760.00
39	BICO DE CÂMARA - ARO 16 - 900/20	UNI		50.000	19.0000	950.00
40	MONTAGEM/DESMONTAGEM - ARO 17.5	UNI		30.000	29.0000	870.00
41	CONCERTO - ARO 17.5	UNI		100.000	49.0000	4.900.00
42	BICO DE CÂMARA - ARO 17.5	UNI		20.000	29.0000	580.00
43	MONTAGEM/DESMONTAGEM - ARO 17.5 - 25	UNI		150.000	29.0000	4.350.00
44	CONCERTO - ARO 17.5 - 25	UNI		30.000	49.0000	1.470.00
45	BICO DE CÂMARA - ARO 17.5 - 25	UNI		30.000	29.0000	870.00
46	MONTAGEM/DESMONTAGEM - ARO 28-16.9	UNI		40.000	34.0000	1.360.00
47	CONCERTO - ARO 28 - 16.9	UNI		60.000	39.0000	2.340.00
48	BICO DE CÂMARA - ARO 28 - 16.9	UNI		40.000	49.0000	1.960.00
49	TIP TOP Nº.01	UNI		50.000	7.0000	350.00
50	TIP TOP Nº. 02	UNI		20.000	11.0000	220.00
51	TIP TOP Nº. 03	UNI		20.000	17.0000	340.00
52	TIP TOP Nº. 04	UNI		50.000	21.0000	1.050.00
53	TIP TOP Nº. 05	UNI		20.000	24.0000	480.00
54	TIP TOP Nº. 07	UNI		50.000	34.0000	1.700.00
55	TIP TOP Nº. 09	UNI		150.000	39.0000	5.850.00
56	MONTAGEM/DESMONTAGEM - ARO 12	UNI		20.000	6.0000	120.00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01163 - 22Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/8

Processo Nº.: 102/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2018

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01163 - 22Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/8

Processo Nº.: 102/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2018

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata;
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis;
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro;
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01163 - 22Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/8

Processo Nº.: 102/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2018

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula citada desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01163 - 22Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/8

Processo Nº.: 102/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2018

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01163 - 22Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/8

Processo Nº.: 102/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2018

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01163 - 22Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 8/8

Processo Nº.: 102/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 7 de Agosto de 2018.

IVANIR PAULY
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Empresas Participantes:

ALEX BARBISAN - ME

CNPJ: 05.668.114/0001-28



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)